



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	"	45\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	"	40\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	"	40\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 34:569 — Abre um crédito destinado a ajudas de custo e despesas de transportes da Procuradoria Geral da República.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:570 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 272.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 34:571 — Abre um crédito para reforço de duas verbas inscritas nos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 34:572 — Autoriza a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer uma quantia ao Secretariado da Sociedade das Nações.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:943 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 394.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 95, de 2 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 34:568 — Aprova, para ser ratificado, o Acôrdo interino sobre Aviação Civil Internacional, assinado em Chicago pela Delegação Portuguesa à Conferência da Aviação Civil Internacional em 7 de Dezembro de 1944.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:569

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e nas do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e referido artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial da

quantia de 3.800\$ destinado a ajudas de custo e despesas de transportes da Procuradoria Geral da República, devendo a mesma importância alterar, pela forma abaixo indicada, o orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Inscriver no artigo 72.º, capítulo 4.º, onde constituirá um novo número, sob a rubrica «2) Ajudas de custo», a quantia de	2.000\$00
Reforçar a verba descrita no n.º 2) do artigo 77.º, mesmo capítulo, com a quantia de	1.800\$00
	<hr/>
	3.800\$00

Art. 2.º É anulada a importância de 3.800\$ no n.º 1) do artigo 78.º, capítulo 4.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Maio de 1945.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz*—*Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*—*João Pinto da Costa Leite*—*Fernando dos Santos Costa*—*Américo Deus Rodrigues Tomaz*—*Augusto Cancela de Abreu*—*Marcelo José das Neves Alves Caetano*—*José Caetano da Mata*—*Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:570

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 395.632\$25, destinado a reforçar a verba de 28:900.000\$ inscrita no artigo 272.º «Material e outras despesas», capítulo 9.º «Arsenal do Alfeite», do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico.

Art. 2.º É adicionada a quantia de 395.632\$25 à verba de 12:500.000\$ inscrita no orçamento das receitas do